

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 713, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita *informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 713, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente relativas à gestão dos recursos do Fundo Amazônia.

O Requerimento indaga sobre:

1. Informações a respeito do montante recebido pelo Fundo Amazônia ao longo de sua existência, com a indicação do valor recebido ano a ano, a relação de doadores e os valores das doações;
2. Informações quanto à política de aplicação dos recursos e ao critério de escolhas para alocação de verbas em projetos para a Amazônia;
3. Informações sobre os locais onde houve aplicação de recursos, com indicação do Município e do Estado, com os correspondentes valores alocados e os prazos de duração dos projetos para a Amazônia;
4. Informação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia em Municípios localizados em Estados não abrangidos pela região Amazônica;

5. Em caso de terem sido aplicados recursos em locais não abrangidos pela região Amazônica, informações sobre a natureza, a localização e a duração dos projetos, bem como sobre o valor aplicado;
6. Informações a respeito de eventual utilização de recursos para alocação em projetos de outros países tropicais;
7. Informações sobre o montante alocado para monitoramento e controle do desmatamento da Amazônia desde 2008.
8. Informações a respeito do montante recebido pelo Fundo Amazônia ao longo de sua existência, com a indicação do valor recebido ano a ano, a relação de doadores e os valores das doações;
9. Informações quanto à política de aplicação dos recursos e ao critério de escolhas para alocação de verbas em projetos para a Amazônia;
10. Informações sobre os locais onde houve aplicação de recursos, com indicação do Município e do Estado, com os correspondentes valores alocados e os prazos de duração dos projetos para a Amazônia;
11. Informação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia em Municípios localizados em Estados não abrangidos pela região Amazônica;
12. Em caso de terem sido aplicados recursos em locais não abrangidos pela região Amazônica, informações sobre a natureza, a localização e a duração dos projetos, bem como sobre o valor aplicado;
13. Informações a respeito de eventual utilização de recursos para alocação em projetos de outros países tropicais;
14. Informações sobre o montante alocado para monitoramento e controle do desmatamento da Amazônia desde 2008.

Na justificção, é relatado que, recentemente, foi noticiada a suspensão dos repasses a esse fundo por parte dos principais países doadores,

Alemanha e Noruega. As informações requeridas visam à melhor compreensão do papel do Fundo Amazônia, bem como dos resultados por ele alcançados e dos projetos desenvolvidos.

II – ANÁLISE

De acordo com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A Carta Política atribui, portanto, às Mesas das Casas Legislativas competência para solicitar informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

A esse respeito, o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, determina que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos ainda que o RQS nº 713, de 2019, é fundamentado nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, determinando que são dependentes de decisão da Mesa Diretoria os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O Requerimento em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente relativas ao Fundo Amazônia estabelecidas no Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008.

Ao analisar as indagações formuladas, entendemos que o RQS nº 713, de 2019, pretende obter informações objetivas do Poder Executivo sobre a gestão e a aplicação dos recursos arrecadados pelo Fundo Amazônia e, por isso, preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Constituição Federal, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, e no Regimento Interno desta Casa.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 713, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator